REGULAMENTO DO CLUBE DE FRANCÊS

O Clube de Francês da Escola Básica Roque Gameiro é uma estrutura de enriquecimento curricular, de carácter ludicodidático, destinado à promoção da língua francesa e das culturas francófonas. Conta com a colaboração da Assistente de Francês no âmbito do programa de cooperação educativa e linguística, e visa proporcionar aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos vivências pedagógicas e culturais de caráter lúdico e motivador.

Artigo 1.º – Natureza e âmbito

a. O Clube de Francês integra o Plano Anual de Atividades (PAA) do Agrupamento e articula-se com o Projeto Educativo e o Departamento de Línguas Estrangeiras.
b. O funcionamento do clube rege-se pelas normas do presente Regulamento e pelo Regulamento Interno do AEPAP.

Artigo 2.º – Objetivos

Constituem objetivos do Clube de Francês:
a. Promover o gosto pela língua francesa e pelas culturas francófonas através de metodologias lúdicas, interativas e de aprendizagem não formal;
b. Tirar partido da presença da Assistente de Língua Francesa para proporcionar aos alunos um contacto direto e autêntico com a língua materna;
c. Desenvolver competências de comunicação oral e interculturais;
d. Fomentar o trabalho colaborativo, a tolerância, o espírito crítico e a cidadania ativa;
e. Articular iniciativas com a comunidade escolar, a Biblioteca Escolar (BE/CRE) e/ou outros projetos e clubes do agrupamento (Artigos 84.º e 113.º do RI).

Artigo 3.º – Destinatários e inscrição

a. O clube destina-se a todos os alunos a frequentar os 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico na Escola Básica Roque Gameiro, independentemente de frequentarem ou não a disciplina curricular de Francês.
b. A inscrição é gratuita e formalizada através do preenchimento de uma Ficha de Inscrição, devidamente assinada pelo Encarregado de Educação.
c. As inscrições mantêm-se abertas ao longo do ano letivo, sujeitas ao limite de vagas.

Artigo 4.º – Frequência/assiduidade e desvinculação

a. A frequência do clube é gratuita;
b. Uma vez inscrito, a frequência do aluno passa a ser de caráter regular, sendo a assiduidade registada.
c. O aluno que falte injustificadamente a 3 sessões consecutivas poderá perder a vaga, dando lugar a alunos em lista de espera.
d. O aluno pode anular a sua inscrição a qualquer momento mediante comunicação por escrito do Encarregado de Educação.

Artigo 5.º – Direitos e deveres dos alunos

<u>Os alunos inscritos no clube têm direito a:</u>
a. Participar em todas as atividades, ateliers, workshops e eventos dinamizados pelo clube;

b. Propor temas, projetos e atividades a desenvolver;
c. Usufruir do material e recursos didáticos colocados à disposição para o funcionamento do Clube;
d. Ver reconhecida a sua participação e empenho para efeitos de Mérito e Valor Escolar, nos termos do Artigo 192.º do RI.

Constituem deveres dos alunos:
a. Cumprir pontualmente o horário e o dever de assiduidade;
b. Respeitar os docentes, a assistente de francês, os funcionários e os colegas;
c. Tratar com cuidado o espaço, equipamentos e materiais escolares colocados ao seu dispor;
d. Cumprir a restrição ao uso de smartphones e telemóveis: de acordo com o Artigo 127.º do RI, é expressamente proibida a utilização de smartphones, smartwatches e dispositivos equivalentes no recinto escolar para o 2.º e 3.º ciclos. O uso de tecnologia no Clube só será permitido sob supervisão direta da(s) docente(s) e exclusivamente para fins pedagógicos (Artigo 128.º, n.º 2 do RI).

Artigo 6.º – Tipologia de atividades

O clube desenvolverá, entre outras, as seguintes atividades:
a. Ateliers práticos de oralidade: jogos de simulação, conversação fluida e intercâmbio cultural com a(s) docente(s) e/ou a Assistente de Francês;
b. Projetos culturais e gastronómicos: celebração de *Noël*; *Chandeleur*; *Semaine de la Francophonie*; *Saint Valentin*; *Fête des mères/pères*; etc;
c. Artes e recursos multimédia: ateliers de música, BD francófona, filmes/curtas-metragens e rádio escolar;
d. Exposições e mostras: divulgação de trabalhos na sala do clube, no polivalente e/ou na página do Agrupamento.

Artigo 7.º – Local e horário

a. O Clube funciona na sala B8, no horário seguinte:
- segunda-feira, das 13h50 às 16h40.
- terça-feira, das 13h50 às 16h40.
- quarta-feira, das 14h45 às 16h40.
- quinta-feira, das 13h50 às 14h40.

b. Cada sessão terá a duração de 50 minutos ou tempos múltiplos, ajustados à disponibilidade dos alunos participantes.

Artigo 8.º – Coordenação e dinamização

a. A Coordenação do Clube é assumida por um docente do Grupo Disciplinar de Francês designado pela Direção do Agrupamento e/ou Departamento de Línguas Estrangeiras, nos termos do Artigo 84.º, n.º 3 do RI.
b. A dinamização das atividades é partilhada com a Assistente de Língua Francesa.
c. Compete à Coordenadora / Equipa dinamizadora:
a) Elaborar a proposta de Plano de Atividades do Clube e submetê-la ao Conselho Pedagógico;
b) Controlar as inscrições, a assiduidade e a segurança dos participantes;
c) Elaborar o relatório anual crítico de avaliação das atividades desenvolvidas (Artigo 84.º, n.º 3, alínea c do RI).

As professoras: Judite Xavier e Vanda Raposo